



**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
08/2012, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE
PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL -
CODEPLAN E A EMPRESA AMIL ASSISTÊNCIA
MÉDICA INTERNACIONAL S.A.**

Processo nº 121.000.209/2011.

A COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN, inscrita no CNPJ sob o nº 00046060/0001-45, sediada em Brasília/DF, SAM – Bloco H, Edifício CODEPLAN, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, **LÚCIO REMUZAT RENNÓ JÚNIOR**, brasileiro, casado, cientista político, portador da carteira de identidade nº 1.216.736 - SSP/DF e do CPF nº 611.470.601.34, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro **MARTINHO BEZERRA DE PAIVA**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº 568.169 SSP/DF e CPF nº 209.774.331-53, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF; e, de outro lado, a empresa **AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A.**, CNPJ/MF nº 29.309.127/0001-79, sediada na Cidade de São Paulo, Avenida Brasil, 703, Jardim América, CEP: 01431-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada conjuntamente, no Distrito Federal por seus Procuradores, **FLÁVIA CRISTINA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, médica, portadora da carteira de identidade nº 10615265 SSP/MG e CPF nº 089.080.677-28, residente nesta Capital e **GLACIENE BANDEIRA SERRA**, brasileira, solteira, economista, portadora da carteira de identidade nº 1.506.115 SSP/DF e do CPF nº 647.821.071-53, residente nesta Capital, conforme Ato Autorizativo nº 26, de 16 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes Cláusulas e Condições:

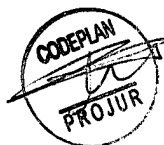
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o reajuste dos preços do Contrato nº 08/2012, no percentual de 13,57% (treze inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento) baseado no índice aplicado pela Agência Nacional de Saúde, com fundamento na Cláusula Sétima do Contrato e aplicação do equilíbrio econômico-financeiro no percentual de 16,28% (dezesseis inteiros e vinte e oito centésimos por cento), nos termos da alínea “d”, inciso II, do

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

SAM- BLOCO “H”, Ed. Codeplan, 4ª andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61)3342-2222 /3342-1751

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade.”



[Handwritten signatures and initials]



artigo 65 da Lei Federal nº: 8.666/93, totalizando o percentual de 29,85% (vinte e nove inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento), contados a partir de 01/12/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

O valor do presente Termo Aditivo é R\$ 3.947.844,87 (três milhões novecentos e quarenta e sete mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).

O valor estimado do presente Contrato passa de R\$ 13.225.610,96 (treze milhões, duzentos e vinte e cinco mil, seiscentos e dez reais e noventa e seis centavos), para **R\$ 17.173.455,83 (dezessete milhões, cento e setenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos)** correndo as despesas por conta da dotação orçamentária, Atividade: 8504 - Concessão de Benefícios aos Empregados da CODEPLAN - Subatividade: 9557, Fonte: 100, Elemento de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Saldo da Nota de Empenho nº: 2016NE00016 Data: 25/11/2016 Valor: R\$ 1.810.710,48 (um milhão oitocentos e dez mil setecentos e dez reais e quarenta e oito centavos).

Parágrafo Único Pela prestação dos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal estimado de R\$ 1.431.121,31 (um milhão, quatrocentos e trinta e um mil, cento e vinte e um reais e trinta e um centavos). O valor do Plano Básico I é de R\$ 1.012,70 (um mil, doze reais e setenta centavos) e o Plano Básico II é de R\$ 1.232,76 (um mil, duzentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias após a data de assinatura do presente Termo Aditivo comprovante de garantia de valor igual a 5% (cinco por cento) do valor atual do Contrato, a ser recolhida diretamente na Tesouraria da CODEPLAN.

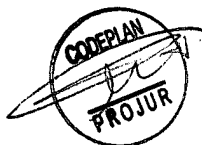
CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente termo, na imprensa oficial, será providenciada pela **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei 8.666/93.

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060"

SAM- BLOCO "H", Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61)3342-2222 /3342-1751

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade. "



[Handwritten signatures and initials]



CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília-DF para dirimir questões relativas ao presente Termo Aditivo.

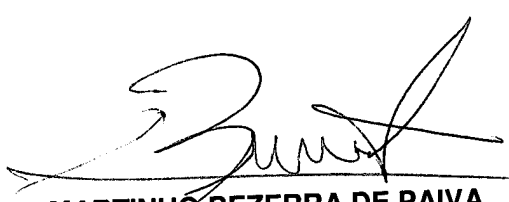
CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do contrato original e seus aditivos. E, por estarem justas e de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília - DF, 28 de dezembro de 2016.

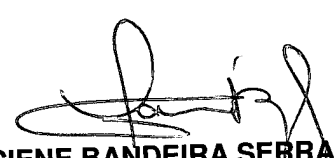
PELA CONTRATANTE:


LÚCIO REMUZAT RENNO JÚNIOR
Presidente

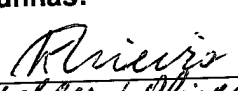

MARTINHO BEZERRA DE PAIVA
Diretor Administrativo e Financeiro

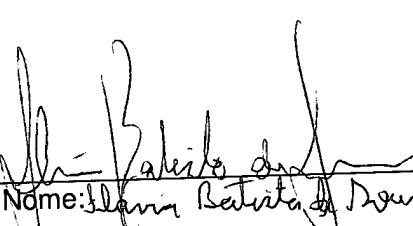
PELA CONTRATADA:


FLÁVIA CRISTINA DE OLIVEIRA
Procuradora


GLACIENE BANDEIRA SERRA
Procuradora

Testemunhas:


Nome: Ruben de Oliveira
C.P.F.: 245.181.581-72


Nome: Ilmar Batista
C.P.F.: 961028611-91

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060"

SAM- BLOCO "H", Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61)3342-2222 /3342-1751

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade."

